



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.046, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza demolir prédio escolar localizado na comunidade da Linha Alto Macuco, dar baixa do bem inservível do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a demolir prédio escolar em alvenaria, com área de 89,60m², localizado na comunidade da Linha Alto Macuco, município de São João do Oeste, e a proceder a baixa do bem patrimonial cadastrado sob o nº 50013 do patrimônio do Município que, por natureza, utilidade e estado de conservação foi considerado inservível para o município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 28 de setembro de 2023.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito